

Rateio de setores:

1,2 e 3	O rateio de cada setor será em três níveis, de acordo com cada critério de avaliação empenhados sobre eles.
---------	---

Setor Corpo Musical Sopro, teclas e cordas	Valor mensal	Quantidade de vagas	Incentivo mensal
1	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00
2	R\$ 300,00	15	R\$ 4.500,00
3	R\$ 150,00	35	R\$ 5.250,00
Total		60	R\$ 14.250,00

Setor Corpo Musical Percussão	Valor mensal	Quantidade de vagas	Incentivo mensal
1	R\$ 450,00	3	R\$ 1.350,00
2	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
3	R\$ 150,00	15	R\$ 2.250,00
Total		24	R\$ 5.400,00

Linha de frente	Valor mensal	Quantidade de vagas	Incentivo mensal
1	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00
2	R\$ 150,00	5	R\$ 750,00
3	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
Total		19	R\$ 2.850,00
Total incentivo mensal rateio dos setores		R\$ 22.500,00	
Total de integrantes		103	

LEI Nº 1.501, DE 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender à programação constante dos Anexos I e III, que integram esta Lei.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante superávit e anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante dos Anexos I, II e III.

Art. 3º Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de abril de 2026.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPERAVIT

02.25.01 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.782.0004.2018 - Manutenção da Frota Municipal

2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

4.4.90.30 - Material de Consumo

CRÉDITO ABERTO R\$ 100.000,00

ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

CRÉDITO ABERTO R\$ 108.000,00

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2186 - Manutenção da Ensino Fundamental

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.305.0002.2052 - Gestão da Vigilância em Saúde

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00

ANEXO III – ANULAÇÃO

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CRÉDITO R\$ - 108.000,00

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2186 - Manutenção da Ensino Fundamental



1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CRÉDITO R\$ - 10.000,00

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CRÉDITO R\$ - 10.000,00

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.305.0002.2052 - Gestão da Vigilância em Saúde
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
CRÉDITO R\$ - 10.000,00

LEI Nº 1.502, DE 07 de abril de 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Aroeira e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Aroeira, com sede na R. Treze, nº 765, Centro, no Município de Chapadão do Sul - MS, sob o número de inscrição no CNPJ 04.786.033/0001-60. É uma sociedade civil, sem fins lucrativos de direito privado.

Art. 2º - A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, fica obrigada a publicar e a enviar anualmente à Câmara Municipal de Vereadores, cópia das demonstrações financeiras de receitas e despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 07 de abril de 2026.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

